



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000112/2013-11

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 19/2013-MME PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR  
MEIO DE MOTORISTA EXECUTIVO QUE  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A  
EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.770.857/0001-38, estabelecida no SAAN Quadra 01 - nº 635 – Brasília-DF – CEP: 70632-100, aqui representada por seu **Sócio Gerente**, o Senhor **Robério Bandeira de Negreiros**, portador da Cédula de Identidade n.º 257.787 – SSP/DF e CPF n.º 084.837.521-15, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 09/2013**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão na ordem de **11,76469%** do montante contratado, em virtude da exclusão dos serviços de 02 (dois) postos de motorista executivo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas , dando, por conseguinte, nova redação à Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços de transporte na condução de veículos, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de **R\$ 67.445,40** (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 809.344,80** (oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na proposta.

**Mão de Obra**

Quantidade de Postos de Trabalho	Especificação dos Postos de Trabalho	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
15	Motorista Executivo	4.496,36	4.496,36
<b>Valor Total Mensal R\$</b>			<b>67.445,40</b>
<b>Valor Total Anual Mão de Obras (para 12 meses) R\$</b>			<b>809.344,80</b>

**Subcláusula Primeira – (...)**

**Subcláusula Segunda – Pela exclusão dos serviços de 02 (dois) postos de motorista, o valor total a ser suprimido do Contrato original será de R\$ 98.919,92 (noventa e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Considerando o restante de 11(onze) meses de vigência do Contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste aditamento contratual ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 19/2013-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 13 de agosto e 2015.

**Pelo CONTRATANTE:**

**MARCELO CRUZ**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**

Sócio Gerente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CARLOS J. MENDONÇA  
CPF/MF: 325029821-20

Nome: Lucas Andre de S. Pereira  
CPF/MF: 795528731-15

